



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 057/20
Processo	Nº 1751/20
Ofício	Nº 007/20

ATA

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Marcos Andrade de Assis – Mat. 41/6778 - SMMA, Beathriz Nunes Chapin Barroso – Mat. 41/6856 - SMPE, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 – SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença da funcionária do setor requisitante, Srª Jordana Hoelz da Silva, Coordenadora de Serviços Farmacêuticos e da Srª Marisa Emmerick, Secretária Executiva do CMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1751/20 da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer da Procuradoria Jurídica e autorização do Gestor Municipal, que trata da: “Eventual e futura aquisição de alimentos especiais para atendimento da população cadastrada na Secretaria Municipal de Saúde.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 859 de 18/09/2020 do Jornal O Popular, pág 22, bem como no Jornal Extra do dia 18/09/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br). As seguintes empresas **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, DROGARIA LETÍCIA PB LTDA – ME, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME, FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP, KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, JAC. MED. DIST. DE MEDIC EIRELI e NUTRIMIX COMERCIAL LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **DROGARIA LETÍCIA PB LTDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

– ME representada por *Luiz Carlos de Souza Pinho*, A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes*, A empresa **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** representada por *Dalila Alves Peçanha*, A empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** representada por *Luis Henrique Sousa Pedro Junior*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP** representada por *Emmanuel de Souza Lopes*, A empresa **KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME** representada por *Antônio César Teixeira Rodrigues*, A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** representada por *Edvaldo Ramilo Mendonça*, A empresa **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI** representada por *Daniel da Costa Cunha*, A empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA** representada por *Elaine da Silva de Almeida*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O representante da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** pediu a desclassificação do item 21 de sua proposta, alegando ter cotado erroneamente. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 9.282,24** (*nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos*), Empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 127.814,40** (*cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos*), Empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.443,84** (*um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos*), Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 16.070,40** (*dezesesseis mil, setenta reais e quarenta centavos*), Empresa **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 47.016,00** (*quarenta e sete mil e dezesseis reais*), Empresa **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 17.280,00** (*dezesete mil, duzentos e oitenta reais*), Empresa **KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 160.476,24** (*cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos*), Empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 25.477,20** (*vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos*), totalizando o valor das 08 (oito) empresas em **R\$ 404.860,32** (*quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos*). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que a empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** apresentou a apresentação a Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal; com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularizasse o documento citado, sendo assim, ficando condicionada à sua habilitação e declaração de vencedora à apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentação no prazo estipulado. Verificaram ainda que as demais empresas apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Os representantes das empresas **DROGARIA LETÍCIA PB LTDA – ME, JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP e KARINA BEAUCLAIR VOGAS** abandonaram o certame alegando ter compromissos particulares. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas presentes renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, funcionária do setor requisitante, representante do CMS, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.